

LEI n° 1.730/96

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 10,00% (dez por cento) a título de reajuste salarial, relativos aos vencimentos de MAIO/96, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal N° 1.518, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal N° 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 20 de junho de 1996.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI

Prefeito Municipal